

ORDEM INTERNA N° 09 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL (CETEM), UNIDADE DE PESQUISA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006; e

Considerando:

- a) que o horário de expediente da instituição é de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, com intervalo para almoço entre 12:00h às 13:00 h;
- b) a necessidade de garantir a segurança do patrimônio e das pessoas que trabalham e circulam no CETEM;
- c) a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos de controle de acesso as dependências da instituição fora do horário de expediente,

Resolve:

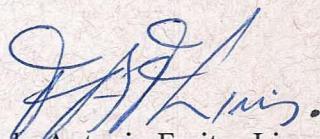
Art. 1º A permanência de servidores e colaboradores na instituição após o horário de expediente somente será autorizada pela Administração com a anuência do Coordenador ou do Chefe de Serviço responsável pelas áreas.

Art. 2º O acesso às dependências do CETEM nos finais de semana e feriados somente será autorizado pela Administração com a anuência dos Coordenadores e Chefes de Serviço, devendo os servidores e colaboradores justificarem o motivo do pedido de acesso.

Art. 3º Compete aos Coordenadores e Chefias de Serviço supervisionar e contribuir para o fiel cumprimento da presente Ordem Interna.

Art. 4º As medidas disciplinares que venham a ocorrer devido ao não cumprimento desta Ordem Interna, serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990 e legislação complementar.

Art. 5º Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua assinatura.



Fernando Antonio Freitas Lins

Fernando Antonio Freitas Lins
Diretor
PO nº 336 de 22.04.2016
MCTI / CETEM